

CONTRATO

Contrato nº 0286 / 2020 SMS

Processo nº P119191/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MIGUEL FROTA VINAS, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **MIGUEL FROTA VINAS**, com Sede no Município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Av. John Sanford, nº 345, Bairro Junco, CEP: 62.030-000, inscrita no CNPJ sob nº 23.535.727/0001-79, Fone: (88) 3611-3675 / (88) 3611-1441, E-mail: santacruz.distribuidora@hotmail.com doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MIGUEL FROTA VINAS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2003031027461 SSP-CE, e do CPF nº 324.073.433-87, Residente e domiciliada (o)na cidade de Sobral-CE, a Rua Oriano Mendes, nº 460, Bairro Centro, CEP 62.010-370, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e **Pregão Eletrônico nº 058/2019**, ATA de Registro de Preço Nº 058/2019 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 058/2019, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

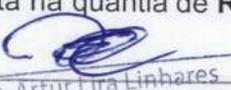
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 95.115,00** (Noventa e cinco mil e cento e


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

quinze reais).

Itens	Quant.	Und	Descrição	Marca/fabricante	Vr. Unitário	Vr. Total
1	55.950	CAPSULA	ANLÓDIPINO (BESILATO) + LOSARTANA POTÁSSICA, 5 MG + 50 MG.	GEOLAB	R\$ 1,70	R\$ 95.115,00
VALOR TOTAL						R\$ 95.115,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que

serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;
- e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;
- f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

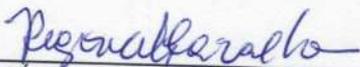

Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

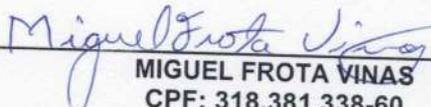
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 29 de Julho de 2020.


REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE


MIGUEL FROTA VINAS
CPF: 318.381.338-60
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 

CPF: 059.209.373-26

2. 

CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

ANEXO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2020 - SAAE					
ITENS	VENCEDORA	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
LOTE 1					
1	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	849,00	203,00	646,00	76,09%
2	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	140,00	42,00	98,00	70,00%
3	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	190,00	73,00	117,00	61,58%
4	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	580,00	227,00	353,00	60,86%
		1.759,00	545,00	1.214,00	69,02%
LOTE 2					
1	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	8.204,00	3.378,00	4.826,00	58,82%
		8.204,00	3.378,00	4.826,00	58,82%
LOTE 3					
1	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	22.041,00	8.946,00	13.095,00	59,41%
		22.041,00	8.946,00	13.095,00	59,41%
LOTE 4					
1	J. OSMAR AGUIAR - ME	16.254,00	16.254,00	0,00	0,00%
		16.254,00	16.254,00	0,00	0,00%
LOTE 5					
1	Empresa JHONATAN MARQUES DA SILVA 11203003633	4.438,00	1.700,00	2.738,00	61,69%
		4.438,00	1.700,00	2.738,00	61,69%
TOTAIS		52.696,00	30.823,00	21.873,00	41,51%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2020 - SEFIN - Estabelece redução nas metas jurídicas, para fins de apuração do Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ), para Procuradores e Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Sobral-CE, enquanto perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade no Município de Sobral. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seu inciso II da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, que institui Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício da Procuradoria Geral do Município de Sobral e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto nº 2.212, de 14 de maio de 2019, que "revoga o Decreto nº 1.960, de 09 de novembro de 2019, e passa a regulamentar a Lei Municipal nº 1.660, de 27 de setembro de 2017, que institui Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) para os procuradores e advogados em exercício da Procuradoria Geral do Município de Sobral e dá outras providências", mais especificamente o que determina o parágrafo único, do artigo 3º "a apuração das metas será realizada mensalmente pelo órgão fazendário municipal (Coordenação de Arrecadação) e creditadas aos totais da remuneração dos servidores beneficiados, no mês subsequente à apuração"; CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.998, de 30 de abril de 2020, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer diretrizes para o contingenciamento de gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a decretação do estado de emergência e de calamidade para o enfrentamento do coronavírus (covid-19), e dá outras providências"; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.415, de 30 de abril de 2020, que "estabelece diretrizes para o contingenciamento de gastos de todos os órgãos do Poder Executivo Municipal, considerando a decretação do estado de emergência em saúde e calamidade para o enfrentamento do coronavírus (covid-19), na forma que indica; ESTABELECE: Art. 1º. Para fins de aferição de critérios objetivos de avaliação da concessão do Prêmio por Metas Jurídicas (PMJ) aos Procuradores e Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Sobral-CE, a que aludem o art. 2º da Lei Municipal de nº 1.660, de 27 de setembro de 2017 e o parágrafo único, do artigo 3º do Decreto Executivo Municipal de nº 2.212, de 14 de maio de 2019, a meta estabelecida na Instrução Normativa nº 03, de 28 de fevereiro de 2019, será reduzida em 20%, em quanto perdurar a situação de emergência em saúde e calamidade no Município de Sobral. Art. 2º. O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 23 de julho de 2020. Ricardo Santos Teixeira - SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2018 - SME - PROCESSO Nº P118744/2020. CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME).

Contratada: Empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, parágrafo primeiro, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, compreendida no período de 31/07/2020 a 29/10/2020, para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 6 salas, no Bairro COHAB II, no Município de Sobral", oriundo da Tomada de Preços nº 029/2018-SME/CPL. DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 21 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Francisco Renan de Azevedo Portela - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2019 - SME - PROCESSO Nº P118225/2020- CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação. **CONTRATADA:** Empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 e alterações. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto suprimir os serviços inicialmente contratados para a "conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, Distrito de Jaibaras, em Sobral/CE", importando no decréscimo de 5,77% ao contrato inicialmente celebrado, correspondente ao valor de R\$ 76.013,49 (setenta e seis mil, treze reais e quarenta e nove centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DE ASSINATURA: 20 de julho de 2020. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Empresa R. R. Portela Construções e Locação de Veículos Ltda. - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0285/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PERFEITA GRAFICA E EDITORA - ME, CNPJ Nº 14.527.310/0001-73. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato o Registro de Preços para futuros e eventuais serviços gráficos de receiptários para Unidades de Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde do município de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr.ª Raquel Miranda Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Raimundo Eneas Cavalcante Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0286/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: MIGUEL FROTA VINAS, CNPJ Nº 23.535.727/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e antidiabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 058/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 95.115,00 (noventa e cinco mil e cento e quinze reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Miguel Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0287/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.04.20-TP-ADM

A Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste - CE, torna público o resumo do Resultado de Julgamento da Proposta da Tomada de Preços nº 2020.05.04.20-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para construção de passagem molhada na localidade de Marizera no Município de Pentecoste. Sagrou-se vencedora a empresa PM&M Engenharia LTDA, por ofertar o menor preço no valor total de R\$ 409.482,27 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informações na sala de licitação situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará.

Pentecoste-Ce, 28 de julho de 2020.
IVINA KAGILA BEZERRA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 30.07.01/2020. Contratante: Secretaria de Obras e Urbanismo. Contratada: A L Teixeira Pinheiro LTDA, CNPJ Nº 69.374.585/0001-06 - Objeto: Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal no Município de Pereiro/Ce, tudo conforme anexo I. Procedimento Licitação: Tomada de Preços Nº 04.06.02/2020. Valor Global Contratado: R\$ 1.407.924,94 (Hum milhão, quatrocentos e sete mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 90 (noventa) dias. Dotação Orçamentária: 0707.26.782.0586.1.028 - Construção/Reforma/Ampliação de estradas vicinais e vias urbanas. Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. Assina pela Contratante: Pedro Alves de Sena (Ordenador de Despesas). Assina pela Contratada: Antônio Luiz Teixeira Pinheiro. Data da Assinatura: 30/07/2020. Ermilson dos Santos Queiroz - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 30.07.01/2020

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro, localizada na Avenida João Terceiro de Sousa, nº 421, Centro, Pereiro-CE, comunica aos interessados que no dia 18/08/2020, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços nº 30.07.01/2020, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de manutenção em Unidades Básicas de Saúde no Município de Pereiro/CE, incluindo materiais/serviços, tudo conforme anexo I. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público de 08:00hs às 12:00hs ou pelo portal das Licitações (TCE-CE) (esta sendo adotado todas as recomendações das autoridades de saúde/sanitárias), outras informações através do fone (88) 3527-1260.

Pereiro-Ce, 30 de julho de 2020.
ERMISSON DOS SANTOS QUEIROZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP2020/008SME

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços acima especificada, cujo Objeto é a contratação de empresa para executar os serviços de construção de uma creche pro infância tipo 2, no distrito de Juatama, conforme projeto básico de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Quixadá/CE. Com o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: ABRAY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, J.S. SINDEAUX NETO - EIRELI - ME e ÁGLIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. EMPRESAS INABILITADAS: T. C. S. DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI, ENCANTUM SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA, e EMKO CONSTRUTORA EIRELI por não atenderem corretamente ao item 4.6 do Edital relativo à CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL. É O RESULTADO. Fica aberto os prazos recursais previstos na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mais precisamente no seu Art. 109 alínea "a". Esgotado os Prazos Recursais e se não for interposto Recursos fica marcado para o dia 10 de agosto de 2020 às 09h30min a abertura das Propostas de Preços. Caso entre recursos será revista a data.

Quixadá/CE, 30 de julho de 2020.
JOÃO PAULO GONSALVES DAMACENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020

A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços Nº 011/2020, cujo OBJETO é a contratação de empresa especializada para a prestação de obra/serviço de engenharia para revitalização da praça localizada no distrito Barra Nova no Município de Redenção/CE, declarando a seguinte empresa VENCEDORA: JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.421.445/0001-27, com o seguinte VALOR: R\$ 295.076,90 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Setenta e Seis Reais e Noventa Centavos). Fica Aberto o Prazo Recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "B", da Lei de Licitações vigente.

Redenção-CE, 31 de Julho de 2020.
WILSON PONTES FERREIRA DE PAULA NETO
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 3007.001/2020, cujo objeto é a REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS DA LICITAÇÃO 1606.001/2020 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 13 de agosto de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 30 de julho de 2020.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17.07.1-20/PE

Por intermédio da Pregoeira, torna público que às 09:00 horas do dia 13/08/2020, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 17.07.1-20/PE, tipo menor preço, para Aquisição de veículos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital e Maternidade do Município de Santana do Cariri/CE, conforme detalhes constantes no Anexo I - Termo de Referência. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á a partir das 17h00min do dia 31/07/2020. Abertura das Propostas: 13/08/2020 às 09:00 horas. O Edital estará disponível nos Sites: www.licitacoes-e.com.br ou www.tce.gov.br. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Doutor Plácido Cidade Nuvens, 387, Centro, Santana do Cariri, CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 07:30 às 13:00h.

Santana do Cariri - CE, 28 de julho de 2020.
THIARA ALVES DE MATTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato: nº 20206980, resultante da Concorrência Pública Nº 2020.03.13.001 cujo objeto é: execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva (HGLAS) setor 06, no bairro Palestina no Município de São Gonçalo do Amarante-CE- Órgão Licitante: Secretaria de Saúde; Dotação Orçamentária: 10.302.0019.1.012-Elemento de Despesa:44.90.51.00-Fonte: 121100000- Recursos Próprio/122000001-Recurso Federal- Contrato de Repasse nº 863748/MS/Caixa. Empresa Vencedora: Forteks Engenharia e Serviços Especiais -Perfazendo o valor global de R\$ 618.578,00 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais). São Gonçalo do Amarante-Ce, 28 de julho de 2020. Wilsiane Soares de Oliveira-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2020.03.13.001

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizada na Rua Ivete Alcântara, nº 120, Centro, torna público o Termo de Adjudicação e Homologação: A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante, Sra. Mabel Andrade Girão, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é: execução dos serviços de reforma e ampliação do Hospital Geral Luiza Alcântara e Silva (HGLAS) setor 06, no bairro Palestina no Município de São Gonçalo do Amarante-CE, vem, Adjudicar e Homologar o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade Concorrência Pública Nº 2020.03.13.001, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos. Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo Adjudicado e Homologado em favor da empresa: Forteks Engenharia e Serviços Especiais LTDA vencedora com o menor valor global de R\$ 618.578,00 (seiscentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e oito reais).

São Gonçalo do Amarante - Ce, 24 de julho de 2020.
MABEL ANDRADE GIRÃO
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0286/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde, CONTRATADA: MIGUEL FROTA VINAS. CNPJ: 23.535.727/0001-79. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos anti-hipertensivos e anti-diabéticos destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 058/2019. Valor Global: R\$ 95.115,00 (Noventa e Cinco Mil e Cento e Quinze Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Miguel Frota Vinas. Data: 29/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0288/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de insumos para prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis - DSTS e realização de exames clínicos, destinados às unidades de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 93.780,00 (Noventa e Três Mil e Setecentos e Oitenta Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 29 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr.ª Micaela Barros Silva. Data: 29/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0287/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de materiais e insumos de laboratório II destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 154/2019. Valor Global: R\$ 26.006,65 (Vinte e Seis Mil e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Data da Assinatura: 29 de julho de 2020. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Data: 29/07/2020. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS.

